



LEI Nº 021/2009

SÚMULA:- Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, na dotação que abaixo se especifica:-

04	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
04.10	Divisão de Obras e Viação		
	250	4.4.90.52.00.00.00.1004.3001	Equip. e Mat. Perman. 850.130,00

Aquisição de uma Moto Niveladora, uma Pá Carregadeira e um Rolo Compressor.

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:-

13	3.1.90.11.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pes.Civil	10.000,00
15	3.3.90.14.00.00.1000	Diária - Pessoais Civil	7.000,00
19	3.1.90.13.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pes.Civil	10.000,00
31	3.1.90.08.00.00.1000	Ouros Benefícios Assistenciais	2.500,00
32	3.1.90.11.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pes.Civil	6.000,00
36	3.3.90.36.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física	20.000,00
37	3.3.90.39.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica	30.000,00
41	3.1.90.08.00.00.1000	Ouros Benefícios Assistenciais	6.240,00
47	3.3.90.39.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica	5.000,00
49	4.4.90.52.00.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
62	4.4.90.51.00.00.1000	Obras e Instalações	25.000,00
75	3.1.90.08.00.00.1000	Ouros Benefícios Assistenciais	8.390,00
82	3.3.90.39.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica	20.000,00
88	4.4.90.51.00.00.1000	Obras e Instalações	30.000,00
90	4.4.90.51.00.00.1000	Obras e Instalações	20.000,00
92	4.4.90.51.00.00.1000	Aquisições de Imóveis	15.000,00
101	4.4.90.51.00.00.1000	Obras e Instalações	30.000,00
103	4.4.90.51.00.00.1000	Obras e Instalações	20.000,00
105	4.4.90.51.00.00.1000	Obras e Instalações	40.000,00
115	3.3.90.39.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica	50.000,00
119	3.3.90.39.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica	25.000,00
123	3.3.90.39.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica	12.000,00
134	4.4.90.51.00.00.1000	Obras e Instalações	50.000,00
135	4.4.90.51.00.00.1000	Obras e Instalações	10.000,00
136	4.4.90.51.00.00.1000	Obras e Instalações	40.000,00
180	3.3.90.39.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica	16.000,00
199	3.3.90.30.00.00.1000	Material de Consumo	20.000,00
201	4.4.90.51.00.00.1000	Obras e Instalações	15.000,00
205	4.4.90.51.00.00.1000	Obras e Instalações	25.000,00
224	3.3.50.43.00.00.1000	Subvenções Sociais	10.000,00
225	3.3.50.43.00.00.1000	Subvenções Sociais	20.000,00
226	3.3.50.43.00.00.1000	Subvenções Sociais	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro – Fone – 43 3428 1122
CEP: 86 825 000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

T O T A L	620.130,00
------------------	-------------------

Art. 3º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de :-

Fontes de Recursos: 3001 – Recursos Livres – Exercício Anterior	230.000,00
T o t a l	230.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 08 de maio de 2009.

-

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL